

21ª Zona Eleitoral	61
22ª Zona Eleitoral	62
24ª Zona Eleitoral	80
25ª Zona Eleitoral	90
27ª Zona Eleitoral	96
33ª Zona Eleitoral	107
37ª Zona Eleitoral	107
38ª Zona Eleitoral	130
39ª Zona Eleitoral	132
41ª Zona Eleitoral	137
44ª Zona Eleitoral	138
48ª Zona Eleitoral	141
51ª Zona Eleitoral	141
54ª Zona Eleitoral	141
57ª Zona Eleitoral	142
59ª Zona Eleitoral	188
Índice de Advogados	190
Índice de Partes	192
Índice de Processos	199

ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 94/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o Planejamento Estratégico para o período 2021-2026, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO o estabelecimento da Estratégia do Poder Judiciário 2020, por meio da Resolução 325/2020, do Conselho Nacional de Justiça, inclusive quanto ao período de duração de seis anos;

CONSIDERANDO a necessidade de contínuo aperfeiçoamento da estratégia institucional, para que este Tribunal possa, mediante o desenvolvimento de ações estratégicas, táticas e operacionais, manter o cumprimento, com excelência, de sua missão institucional;

CONSIDERANDO, por fim, trabalho de elaboração do Planejamento Estratégico Sexenal instituído pela Presidência e conduzido pela Diretoria Geral, sendo desenvolvido, de forma integrada, por todas as Unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo para o período 2021-2026, devidamente alinhado ao Planejamento Estratégico Nacional da Justiça Eleitoral, baseado nas seguintes premissas:

I - Missão: *Garantir a legitimidade do processo eleitoral.*

II - Visão: *Ser uma instituição reconhecida pela excelência na prestação jurisdicional e na disseminação de valores éticos à sociedade, conduzindo o processo eleitoral com segurança, transparência, celeridade e eficácia.*

III - Valores Institucionais visíveis para a Sociedade:

- Valores pessoais: Adaptabilidade, Coerência, Compromisso, Honestidade, Integração e Respeito;
- Valores institucionais: Acessibilidade, Celeridade, Diversidade, Ética, Imparcialidade, Inovação, Probidade, Responsabilidade Social e Ambiental e Transparência.

IV - 10 (dez) Macrodesafios: Garantia dos Direitos Fundamentais; Fortalecimento da Relação Institucional do Judiciário com a Sociedade; Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional; Enfrentamento à Corrupção, Improbidade Administrativa e Ilícitos Eleitorais; Promoção da Sustentabilidade; Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e Governança Judiciária; Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas; Aperfeiçoamento da Gestão Financeira e Orçamentária e Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados.

V - 42 (quarenta e dois) Indicadores de Desempenho, sendo 16 (dezesesseis) Indicadores de Resultado e 26 (vinte e seis) Indicadores de Esforço.

VI - 41 (quarenta e uma) Ações Estratégicas.

Parágrafo único O detalhamento do Planejamento Estratégico 2021-2026 do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo encontra-se nos Anexos I, II e III desta Resolução.

Art. 2º. Caberá à Diretoria Geral, por meio da Assessoria de Planejamento Estratégico e Comunicação Institucional, a coordenação, implementação e gestão do Planejamento Estratégico, cujo alcance das metas propostas será acompanhado por meio de Reuniões de Avaliação da Estratégia (RAE), em conjunto com as Unidades responsáveis pela sua consecução.

§ 1º As RAE de que trata o *caput* serão realizadas, em regra, quadrimestralmente, podendo, entretanto, haver convocação extraordinária, pela Diretoria Geral, sempre que necessário.

§ 2º Caberá à Diretoria Geral a proposição à Presidência de eventuais ajustes no direcionamento da estratégia institucional.

§ 3º Os ajustes mencionados no parágrafo anterior, se relacionados à Missão, Visão e/ou Macrodesafios, deverão ser submetidos à avaliação do Plenário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 28 de junho de 2021.

Des. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, Presidente

Des. CARLOS SIMÕES FONSECA, Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral

Drª. HELOISA CARIELLO

Dr. UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO

Dr. FERNANDO CÉSAR BAPTISTA DE MATTOS

Dr. RENAN SALES VANDERLEI

Dr. LAURO COIMBRA MARTINS

Dr. ANDRÉ CARLOS DE AMORIM PIMENTEL FILHO, Procurador Regional Eleitoral

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600603-65.2020.6.08.0010

PROCESSO : 0600603-65.2020.6.08.0010 RECURSO ELEITORAL (Ibatiba - ES)

RELATOR : Vice-Presidente - Des. CARLOS SIMOES FONSECA

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

RECORRENTE : MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO

ADVOGADO : JHENNIFER CAVALCANTE DA COSTA (0024624/ES)

ADVOGADO : LUCIANO CEOTTO (0009183/ES)

RECORRENTE : PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL

ADVOGADO : JHENNIFER CAVALCANTE DA COSTA (0024624/ES)

ADVOGADO : LUCIANO CEOTTO (0009183/ES)

RECORRENTE : PARTIDO PROGRESSISTA - PP
ADVOGADO : JHENNIFER CAVALCANTE DA COSTA (0024624/ES)
ADVOGADO : LUCIANO CEOTTO (0009183/ES)
RECORRENTE : PODEMOS - IBATIBA - ES - MUNICIPAL
ADVOGADO : JHENNIFER CAVALCANTE DA COSTA (0024624/ES)
ADVOGADO : LUCIANO CEOTTO (0009183/ES)
RECORRIDO : ELIAS CANDIDO DA SILVEIRA
ADVOGADO : HELIANE CRISTINA SILVERIA (0118442/MG)
RECORRIDO : ELIEL PAULA VIEIRA
ADVOGADO : HELIANE CRISTINA SILVERIA (0118442/MG)
RECORRIDO : EMILIANE RIBEIRO LAZARO
ADVOGADO : HELIANE CRISTINA SILVERIA (0118442/MG)
RECORRIDO : ERLON DA SILVA SANTOS FLORINDO
ADVOGADO : HELIANE CRISTINA SILVERIA (0118442/MG)
RECORRIDO : EROMAR DA SILVA SALES
ADVOGADO : HELIANE CRISTINA SILVERIA (0118442/MG)
RECORRIDO : FERNANDO VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : HELIANE CRISTINA SILVERIA (0118442/MG)
RECORRIDO : GECINETE PIMENTEL DE CARVALHO
ADVOGADO : HELIANE CRISTINA SILVERIA (0118442/MG)
RECORRIDO : GEILSON DIAS TOMAZ
ADVOGADO : HELIANE CRISTINA SILVERIA (0118442/MG)
RECORRIDO : IVANITO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : HELIANE CRISTINA SILVERIA (0118442/MG)
RECORRIDO : JOAO BRITO PEREIRA FILHO
ADVOGADO : HELIANE CRISTINA SILVERIA (0118442/MG)
RECORRIDO : JOAO PEDRO CARVALHO ROCHA
ADVOGADO : HELIANE CRISTINA SILVERIA (0118442/MG)
RECORRIDO : JORCY MIRANDA SANGI
ADVOGADO : HELIANE CRISTINA SILVERIA (0118442/MG)
RECORRIDO : JORGE CANDIDO DE AMORIM
ADVOGADO : HELIANE CRISTINA SILVERIA (0118442/MG)
RECORRIDO : JOSE LUIZ DE DEUS
ADVOGADO : HELIANE CRISTINA SILVERIA (0118442/MG)
RECORRIDO : JOSE PAULO COSTA SILVA
ADVOGADO : HELIANE CRISTINA SILVERIA (0118442/MG)
RECORRIDO : JOSMAR AMORIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO : HELIANE CRISTINA SILVERIA (0118442/MG)
RECORRIDO : LEONARDO DAVID ALEXANDRINO DE CARVALHO
ADVOGADO : HELIANE CRISTINA SILVERIA (0118442/MG)
RECORRIDO : PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB
ADVOGADO : HELIANE CRISTINA SILVERIA (0118442/MG)

RECORRIDO : PRISCILA MARIA DE OLIVEIRA GARCIA
ADVOGADO : HELIANE CRISTINA SILVERIA (0118442/MG)
RECORRIDO : ROBERTO LUIZ CHAVES
ADVOGADO : HELIANE CRISTINA SILVERIA (0118442/MG)
RECORRIDO : RODRIGO AMORIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO : HELIANE CRISTINA SILVERIA (0118442/MG)
RECORRIDO : ROSA MARIA DE SIQUEIRA TOLEDO
ADVOGADO : HELIANE CRISTINA SILVERIA (0118442/MG)
RECORRIDO : SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : HELIANE CRISTINA SILVERIA (0118442/MG)
RECORRIDO : VICTOR WILLIAN SILVEIRA
ADVOGADO : HELIANE CRISTINA SILVERIA (0118442/MG)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ACÓRDÃO Nº 75/2021

RECURSO ELEITORAL (11548) - 0600603-65.2020.6.08.0010 - Ibatiba - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Abuso - De Poder Econômico]

RECORRENTE: MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO

ADVOGADO: LUCIANO CEOTTO - OAB/ES0009183

ADVOGADO: JHENNIFER CAVALCANTE DA COSTA - OAB/ES0024624

RECORRENTE: PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL

ADVOGADO: LUCIANO CEOTTO - OAB/ES0009183

ADVOGADO: JHENNIFER CAVALCANTE DA COSTA - OAB/ES0024624

RECORRENTE: PODEMOS - IBATIBA - ES - MUNICIPAL

ADVOGADO: LUCIANO CEOTTO - OAB/ES0009183

ADVOGADO: JHENNIFER CAVALCANTE DA COSTA - OAB/ES0024624

RECORRENTE: PARTIDO PROGRESSISTA - PP

ADVOGADO: LUCIANO CEOTTO - OAB/ES0009183

ADVOGADO: JHENNIFER CAVALCANTE DA COSTA - OAB/ES0024624

RECORRIDO: PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB

ADVOGADO: HELIANE CRISTINA SILVERIA - OAB/MG0118442

RECORRIDO: FERNANDO VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO: HELIANE CRISTINA SILVERIA - OAB/MG0118442

RECORRIDO: JORCY MIRANDA SANGI

ADVOGADO: HELIANE CRISTINA SILVERIA - OAB/MG0118442

RECORRIDO: ELIAS CANDIDO DA SILVEIRA

ADVOGADO: HELIANE CRISTINA SILVERIA - OAB/MG0118442

RECORRIDO: RODRIGO AMORIM DE OLIVEIRA

ADVOGADO: HELIANE CRISTINA SILVERIA - OAB/MG0118442

RECORRIDO: ELIEL PAULA VIEIRA

ADVOGADO: HELIANE CRISTINA SILVERIA - OAB/MG0118442

RECORRIDO: GECINETE PIMENTEL DE CARVALHO

ADVOGADO: HELIANE CRISTINA SILVERIA - OAB/MG0118442

RECORRIDO: ERLON DA SILVA SANTOS FLORINDO

ADVOGADO: HELIANE CRISTINA SILVERIA - OAB/MG0118442

RECORRIDO: JOSMAR AMORIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO: HELIANE CRISTINA SILVERIA - OAB/MG0118442
RECORRIDO: PRISCILA MARIA DE OLIVEIRA GARCIA
ADVOGADO: HELIANE CRISTINA SILVERIA - OAB/MG0118442
RECORRIDO: JOSE LUIZ DE DEUS
ADVOGADO: HELIANE CRISTINA SILVERIA - OAB/MG0118442
RECORRIDO: ROSA MARIA DE SIQUEIRA TOLEDO
ADVOGADO: HELIANE CRISTINA SILVERIA - OAB/MG0118442
RECORRIDO: EROMAR DA SILVA SALES
ADVOGADO: HELIANE CRISTINA SILVERIA - OAB/MG0118442
RECORRIDO: JOAO PEDRO CARVALHO ROCHA
ADVOGADO: HELIANE CRISTINA SILVERIA - OAB/MG0118442
RECORRIDO: JOSE PAULO COSTA SILVA
ADVOGADO: HELIANE CRISTINA SILVERIA - OAB/MG0118442
RECORRIDO: SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: HELIANE CRISTINA SILVERIA - OAB/MG0118442
RECORRIDO: GEILSON DIAS TOMAZ
ADVOGADO: HELIANE CRISTINA SILVERIA - OAB/MG0118442
RECORRIDO: JOAO BRITO PEREIRA FILHO
ADVOGADO: HELIANE CRISTINA SILVERIA - OAB/MG0118442
RECORRIDO: IVANITO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: HELIANE CRISTINA SILVERIA - OAB/MG0118442
RECORRIDO: JORGE CANDIDO DE AMORIM
ADVOGADO: HELIANE CRISTINA SILVERIA - OAB/MG0118442
RECORRIDO: LEONARDO DAVID ALEXANDRINO DE CARVALHO
ADVOGADO: HELIANE CRISTINA SILVERIA - OAB/MG0118442
RECORRIDO: ROBERTO LUIZ CHAVES
ADVOGADO: HELIANE CRISTINA SILVERIA - OAB/MG0118442
RECORRIDO: VICTOR WILLIAN SILVEIRA
ADVOGADO: HELIANE CRISTINA SILVERIA - OAB/MG0118442
RECORRIDO: EMILIANE RIBEIRO LAZARO
ADVOGADO: HELIANE CRISTINA SILVERIA - OAB/MG0118442
FISCAL DA LEI: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL
RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS SIMOES FONSECA

EMENTA

RECURSO ELEITORAL - AIJE - ELEIÇÕES 2020 - FRAUDE EM CONTA DE GÊNERO - INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL - PRESENÇA DOS ELEMENTOS ESSENCIAIS - PETIÇÃO APTA - ANULAÇÃO DA SENTENÇA - PROVIMENTO DO RECURSO.

1. Conforme orientação do c. TSE, para iniciar a ação de investigação judicial eleitoral, é suficiente a apresentação ou a relação de evidências, ainda que indiciárias, da ocorrência do ilícito, conforme se extrai da dicção do art. 22, *caput*, da Lei Complementar nº 64/1990, porquanto a produção de provas pode se fazer no curso da instrução processual. Precedentes.
2. A inicial está composta com os elementos essenciais, quais sejam, partes, causa de pedir e pedido, ato contínuo, está apta para o prosseguimento regular do processo, nos termos da legislação de regência.

3. Recurso provido, para anular a sentença de 1º grau proferida nos autos da AIJE nº 0600603-65.2020.6.08.0010 e determinar o retorno dos autos, para a instrução processual e o regular prosseguimento do feito, nos moldes do art. 22 da Lei Complementar 64/90.

Vistos etc.

Acordam os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do eminente Relator. Declarou-se impedido o Exmº Sr. Dr. Lauro Coimbra Martins.

Sala das Sessões, 23/06/2021.

DESEMBARGADOR CARLOS SIMOES FONSECA, RELATOR

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 92/2021

PROCESSO SEI Nº 0003880-30.2020.6.08.8000 - SECRETARIA DO TRE/ES

ASSUNTO: COMPOSIÇÃO DA JUNTA ELEITORAL DA 39ª ZE - BOA ESPERANÇA, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES EM 01.08.2021.

REQUERENTE: Secretaria Judiciária.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, APROVAR A COMPOSIÇÃO DA JUNTA ELEITORAL DA 39ª ZONA ELEITORAL - BOA ESPERANÇA, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES NAQUELA LOCALIDADE EM 01.08.2021, COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS: JUIZ PRESIDENTE: DR. CHARLES HENRIQUE FARIAS EVANGELISTA. MEMBROS: 01. FELIPE ZAGOTTO, BANCÁRIO, TÍTULO DE ELEITOR Nº 022265181406 - ES; 02. GETÚLIO JUNKER FONSECA JUNIOR, SERVIDOR PÚBLICO, TÍTULO DE ELEITOR Nº 015727701406 - ES; 03. HERON FELIPE DE OLIVEIRA, ADVOGADO, TÍTULO DE ELEITOR Nº 022254101422 - ES; e 04. MARIJANE PESSIN NEVES, SERVIDORA PÚBLICA, TÍTULO DE ELEITOR Nº 011080121449 - ES.

SALA DAS SESSÕES, 23 de junho de 2021.

Des. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, Presidente

Des. CARLOS SIMÕES FONSECA, Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral

Drª. HELOISA CARIELLO

Dr. UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO

Dr. FERNANDO CÉSAR BAPTISTA DE MATTOS

Dr. RENAN SALES VANDERLEI

Dr. LAURO COIMBRA MARTINS

Dr. ANDRÉ CARLOS DE AMORIM PIMENTEL FILHO, Procurador Regional Eleitoral

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 332 DE 30/06/2021

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR o Dr. JOSÉ BORGES TEIXEIRA JÚNIOR, MM. Juiz de Direito titular da Vara Única da Comarca de Conceição do Castelo, para exercer a jurisdição eleitoral da 40ª Zona Eleitoral -